



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.332 DE 14 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar **Enfermeiros** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **02 (dois) Enfermeiros**, padrão 12, classe 0, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 12 de novembro de 20213.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 233 da Lei Complementar nº 133/13, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1016.103010061.2078	Manutenção da Assistência Médica à População
3190.04.00.00.00.00	Contr. por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 14 DE JANEIRO DE 2014.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento